

4/10
M.F.
N^o 77

A1869

1869

de a seira

Joaquim Lucas dos Santos

Felício || || ||

João || || ||

Manoel || || ||

José || Sereira dos Santos

~~Manoel~~ ~~Sereira~~

Theresa Maria de Jesus

Antônio Gonçalves de Carvalho

[69905907]

1869

71

do Sr. de Terra

Joaquim Lucas de ^{do} ~~do~~
sua mulher e outros et al

Joaquim Lucas de ^{do} ~~do~~
sua mulher e outros et al

o Sr. de Terra

o Sr. de Terra

Primeira do estabelecimento de terra
do Sr. de Terra Joaquina de
sua mulher e outros et al
do Sr. de Terra e seus filhos de sua
do Sr. de Terra de sua mulher
e outros et al da cidade de São
da Comarca de Alagoas
de e Província de Alagoas
em o Cartório do Sr. de Terra
e ali cretina houve petições
e procurações de Joaquim
Lucas de ^{do} ~~do~~ sua mu-
lher e outros a impetorem
de de que se trata para o fim
de dividir a as terras que
proprietar na Comarca de
Alagoas de que fez este ter-
mo e em o Sr. de Terra de
seu Sr. de Terra e Sr. de Terra de
Alagoas que a serem em
sua

o Sr. de Terra de Terra de Terra
de Terra de Terra de Terra

... do ...

Lopes de Jesus, Joao Benavides de Souza
e sua mulher, Francisca Rosa
de Oliveira, Joao Nepomuceno de Souza
e sua mulher, Joaquin Pereira da Silva
e sua mulher, Joaquin Lemos dos
Santos e sua mulher, Joao Matta de
Cruz e sua mulher, para na primi-
ra audiencia d'este juizo, depois de
realizadas todas estas coisas, nomearem
e approvarem Louvadores q. precedam
a demarcacao pretendida, sendo
nomeado um Curador in Litem qm
falte pelos offz qm de Joao Lemos dos
Santos e Francisco Lucas dos Santos,
e intimado o m. e o Tutor, e o
Curador geral dos offz para a mesma
audiencia e fim suspondido.

At sup. desde ja propoem
para Louvadores os Cidadãos M. An-
tonio Francisco dos Reis e J. Antu-
nio Ferreira Maciel; q. tanto x
A. Corre mandado

na forma requerida,
e no mes Curador in Litem
atm a adrogacao esta, procuracao, e documen-
tos q. se exigirem, e inclusive, se no p. o. e se
que se aprisa ju. ta. e em requisições com p. ma
remota. Atm 29 de novembro
de agosto de 1808

P. at. 179. autada
E. N. M.

Francisco de Paula Ramos Motta por

Copia

Illustrissimo Senhor Doutor juiz e mu-
 nicipal D.º e Advogado e Abaixo af-
 signado que tendo de retirar-se
 provisoriamente d'este termo que
 substabelecer na pessoa do Dou-
 tor Francisco de Paula Soares
 Costa Junior, os poderes conferi-
 dos na procuração pela qual
 é procurador de Felício Lucas
 da Santa, Antonio General de
 barralho, e outros, nos autos de
 Inventario, partilha de d.º e de
 marcação das terras divididas
 pelo finado juiz Lucas Pereira
 da Santa, do districto das Ba-
 yras. Pedr quer portanto a Ref-
 sa Senhora que se digna má-
 dar tomar por termo este sub-
 tabelecimento, com a clausula de
 ficarem em vigor, os mesmos
 poderes substabelecidos, na pes-
 soa do abaixo assignado. Pedr
 a Vossa Senhora assim se dig-
 na deferir crederá mercê. O
 Procurador Custodio J.º da Cos-
 ta Luiz Junta-se aos autos como Despacho
 requer. Ubi quinze de Junho de
 mil oitocentos e setenta e oito Bay
 de Mello. Outro sim consta o
 termo de substabelecimento o qual
 he do thior seguinte. Termo de
 Substabelecimento de quinze dias termo de
 do mey de Junho de mil oitocentos e

de mil oitocentos setenta e oito
nesta cidade de Vila Rica em meu
Cartorio comparece o Advogado
Doutor Custodio José da Costa Luiz
reconhecido pelo proprio de meu
Tabelliao e por elle me foi dicto
que por este termo e na forma
de sua Peticao outro que fará
integrante d'este Termo, substabe-
licia os poderes que lhe foram
concedidos na procuração de
que faz menção a mesma pe-
ticao e que esta junta a folhas
cento e trinta destes autos, na pres-
sa do Advogado Doutor Fran-
cisco de Paula Barros Heorta
Junior, ficando os mesmos
poderes no inteiro vigor. E de co-
mo assim o disse abaixo se af-
signa. Eu Candido Junior a
Faria Alvim, escrevendo que o
escrevi e assigno em publico e
razo em Testamento de verdade
Candido Junior de Faria Alvim
Custodio José da Costa Luiz,
Moura o dia vinte e quatro do
corrente Vila Rica dezenove de ju-
nho de mil oitocentos setenta
e oito O Escrivaõ Vicente José
Martins de Castro. Nada ma-
is se contém e a dicta Peticao
e Termo de substabelecimento
dem do conteúdo aqui descrip-

4
descripto e declarado que bem e
fidelmente fiz copiar de proprio
Original a que me refiro
em meu Cartorio da Cyha
na Cidade de Ilho da Canoa
na do Maranhão e Provincia
de Moirao aos vinte e seis di-
as do mez de Agosto do An-
no do estabelecimento de Repu-
blica Jesus Christo de mil
e cento e setenta e nove qua-
dragesimo anno da Independen-
cia e do Imperio do Bra-
zil. August José Ferraz
Beber escreveras do Ju-
fhaos que a subcrem
comperi e apugno

August José Ferraz Beber

N.º 10 P.º 100
Pg. quatro ante reis.
Ilho 25 de Agosto 1869
Entw...

5

Terno de Audiencia
Aos seis dias do mes de Setembro
do anno de mil e setenta e nove, a esta Audiencia
de Elvira, em Audiencia Pu-
blica que fazendo estava o Sub-
stituto do Juy Municipal e de
Cathedra Juy Alcaide de Arar-
jo Rivas, ahi pelo Advogado
Doutor Custodio Jey da Costa
Cruz, foi feito o seguinte re-
querimento: Per parte de Joa-
quim Lucas dos Santos, e an-
tra accusa as citacoes feitas
a Joaquin Lucas da Fene-
ca, e sua mulher, Antonio
Abilitas da Silva, e sua mu-
lher, Joao Angelo da Silva, e
sua mulher, Dona Bergina
Baptista da Feneica, Sebastiao
de Lucas da Feneica, e sua
mulher, Severino Jey da Fer-
neica, e sua mulher, Venan-
cio Jey da Feneica, e sua
m. digo da Feneica, Genesio
Lucas da Feneica, e sua mu-
lher, Lucas da Feneica, e sua mu-
lher, Jey Venancia da Fer-
neica, e sua mulher Joao de
pommear da Feneica, e sua
mulher, Joaquin Escrivao
dos Santos, e sua mulher,
Joaquin Lucas dos Santos,

e sua mulher Joaquina da
Alta Lucas, e sua mes-
sagem, para n'esta Audiencia
nomearem e approvarem lau-
rados, para a dirigao e amar-
cacao das terras da Fazenda
de Ribeiras de Lucas, n'este
Municipio requer que debai-
se de prezo fizesse as lito-
cões por feitas e acorçadas
e as Intimações esperadas a
primeira Audiencia atthi que
se verificarem a intimações de
laudados atthos e o tutor dos
menores filhos do fallecido
Francisco Lucas dos Santos
O que sendo curido pelo
dicto juiz, mandou o Offici-
al de Justica João Domingos
Vieira de Carvalho, que fizesse
as regras do Porteiro, appre-
zar os vãos, e que feito de-
clarou que os meeiros não con-
pareceram. Pelo que houve o di-
ctos juiz por bem depreido na
forma requerida do que fez
este termo. Ou Wenceslao stu-
gusto Ferreira Parreiras, Coer-
rão Interino de Liphato que
crevem

na primeira audiência de
juízo depois de verificadas
todas as citações nomea-
das e aprovadas em Termos que
procedas a demarcações e di-
vizas das terras que aquelle
Joãoquim Lucas dos Santos
e outros possuem na Fazenda
de Ribeiras do Lucas neste
município sob pena de revo-
cação e que cumpras. Cida-
da de Ilha 27 de agosto de
1807 Auguste José Perren
Bretas escrivão do Oydor
que o escreve

A. de Ilha

Certifico que em virtude de Mandado
Retrosivo de prazo fixo e Intimação,
com prazos de Mandado Todos em
seus próprios termos havidos e he-
lhos e corpos nos lugares de Ribeiras
do Ribeirão de Lucas deixando de
intimar a João Nepomuceno dafon-
celo e sua mulher por mora e de-
tendo mais fixo nos lugares da ribey-
reira na fazenda na fazenda
de Francisco Antonio e he certi-
fico e sua mulher todos para
comparecer si no primeiro audi-
ência de Juízo de Juyz Municipal
Pal desta Municipalidade pelos seus

N.º 1
P.º dos Santos, rio, Bagues 22 de
Setembro de 1867
Obs. com Flautijon

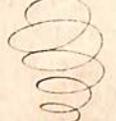
118

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

Lucas dos Santos, sua mulher, Dama Filizete Maria
da Inganacão, João Lucas dos Santos, sua mulher, Dama Ma-
ria Silviana de Jesus, Filio Lucas dos Santos, sua mulher
Dama Lucrecia Francisca de Jesus, Antonio Poncealves de
Carvalho, sua mulher Dama Matilde Antonia do Sacramento

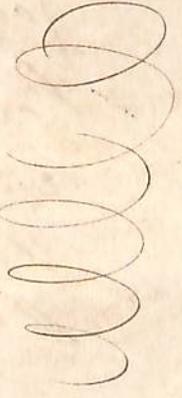
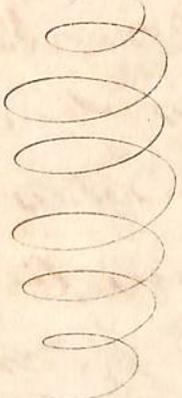
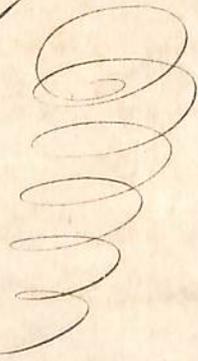
SABÃO quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e ^{cento e setenta e sete} aos

de Setembro de ^{esta} Curato dos Bagues
fomos da Cidade de Vila Rica, no termo do Município de
Cartorio Comparação como autorgantes, Joaquim Lucas dos Santos
sua mulher, João Lucas dos Santos sua mulher, Filio Lucas
dos Santos sua mulher, Antonio Poncealves de Carvalho sua
mulher, ambos moradores deste Distrito e



reconhecidos pelo proprio de mim e testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por
elles foi dito que por este publico instrumento nomea e constitue seus bastantes procu-
radores com poderes insolitum

ao Doutor Custodio José da Costa
Cruz e ao Salvedador José Antonio da Silva, especialmente
para tratar judicialmente do inventario e partilha
dos bens do fado, José Lucas Pereira dos Santos
meus para requerer a divisão e demarcação das
terras que lhes caberem



à quem concede todos os poderes que por direito lhe são permitidos, para que em nome
delle Outorgante como se presente fosse possa em juizo e fora d'elle procurar, requerer,
allegar, e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas ju-
diciaes. civis, crimes, movidas, e por mover, em que for autor ou réo em qualquer juizo, ou
tribunal secular, ou ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata,
escravos, encomendas, carregações, dividas, que lhe devão legitimas, legados, heranças e tudo
mais que por qualquer titulo lhe possa pertencer de onde quer que existir, ainda dos cofres
do thesouro, meza das rendas provinciaes, ou fazenda nacional, dos de ausentes e orphaes e de
outros quaesquer depositos publicos ou particulares, dando do que receber as competentes
quitações, ou recibos: executar e arrematar os bens de seus devedores nelles lançar e fazel-os

arrematar, dellés e de outros quaesquer tomar posse, proceder a inventarios, partilhas e sobrepartilhas com as citações para estas, e assistir áquelles para tudo quanto for necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens, fazer aforamentos, citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propter qualquer demanda; jurar em sua alma, de calumnia, decisoria, e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier; inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; louvar, e approvar louvados, confessar artigos de habilitações, sendo verdadeiros, registrar quaesquer escripturas de hypothecas e assignar as competentes copias e mais termos; dar de suspeito a quem lho for; ouvir despachos, e sentenças; appellár, aggravar, embargar e tudo seguir, renunciar até maior alçada, e interpor quaesquer outros recursos; assistir ás conciliações, para as quaes lhe concede poderes illimitados; podendo substabelecer esta em um, ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, desistencia, transacções, e amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contraprotostos, embargos, desembargos, dar, e tomar contas a quem competir tomar, posse assistindo com esta a toda ordem, e figuras de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e actos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça, com livre e geral administração, seguindo suas cartas d'ordens, e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte d'este instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um em particular fizesse especifica menção, e só reserva para si toda a nova citação, e poder da venda de bens havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu procurador ou substabelecido, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. Assim o disse do que dou fé, e me pedirá este instrumento que lhe li; e accitará a assinatura

com as testemunhas presentes para declarar as autorizadas
 não sabem ou foram esquivados a cargo de
 mesmas, Jose Faustino Barboza, estudo perante
 mim Candido da Silva Lopes Thantijm Escrivão
 que a mim e a papeles me fublaes cargo.

Em
 Candido da Silva Lopes Thantijm
 Felício Lucas dos Reis
 Joaq^m Lucas dos Reis
 Poobucos Santos
 Antonio Gonsalves de Carvalho
 Jose Faustino Barboza
 Joaquin Jose Carré
 Antonio J. Carneiro

Certidão

Certifico que intervi o Curador no-
meado, para prestar juramento de
que ficou sciuto Dou. fe. Cidada
de Ilhé 9 de Setembro de 1869.

O Escrivo Interior de Ophias
Meneses Augusto Ferreira Protes

Juramento

Eu novi dias do mez de Setembro
do anno de mil oito centos sessen-
ta e nove, na esta Cidada de Ilhé
em a residencia do Meretissimo Sub-
stituto juiz dos Ophias Joao Alves
de Araujo Rôças, e ali compareceu
o Advogado Tenente Coronel Joze
Virancios de Godey, a quem o mes-
mo juiz deu feio o juramento da
Santa Evangelho, na forma da lei;
e lhe encarregou de bem e fiel-
mente servir de Curador interin da O-
phias constantes do Inventario de Joze
Lucas Pereira dos Santos, sob as
penas da lei; e que sendo curado
por M. Curador, recordado este ju-
ramento assim prometter cumprir.
Do que fiz est. Termo em que se
apaigna com o juiz, em Meneses
Augusto Ferreira Protes, Escrivo Inter-
rior que escrevi Rôças

Joze Alves de Godey

Carta

Certifico que intencionalmente
mente se levantou o dito Tenen-
te Coronel Joaquim Venancio de Sa-
dos para na primeira Acc-
dencia de este juiz ser e appro-
var levantados de que ficou sus-
cita e deu fe: Cidade de Uba-
ta de Setembro de 1869.

O Escrivaõ Inteiro Mercesio Au-
gusto Ferreira Freitas seu effeito

Juntada

Aos quinze dias de mez de Setem-
bro do anno de mil e cento e
setenta e nove, na esta Cidade de
Ubatã em meu Cartorio, e ali jun-
to a estas autos houve peticao
de que me fez entrega o Doutor
Mauricio Gomes Pedreira de que
fiz esta Carta em Mercesio Au-
gusto Ferreira Freitas, Escrivaõ
Inteiro do Officio que escrevy

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

N.º 1 Pt 2.º

Py duas cartas reis
Uba 9 de Feb de 1869
Passento

Hum. e titulario Gonçalves de Barros e sua mulher, Felício
Lucas dos Santos e sua mulher, João Lucas dos Santos e sua
mulher, Jacquinha Lucas dos Santos e sua mulher que tendo
requirido por este Juiz a divisão e demarcação das terras da
Fazenda dos Lucas sita no Districto do Ubaçu, e a intima-
ção de todos os interessados para um Audiencia regular e ap-
provar lavrados para a referida divisão, mas foram intimados
a maior parte do supranomeo filho do finado Francisco Lucas dos
Santos, o tutor daquelle e outros menores e nem o Curador
em litis; por esta razão vem a esse Juiz requerer a leten-
ta e intimações dos interessados acima referidos e a nomeação
de um tutor ad hoc para assistir todos os termos da divi-
ção por parte dos ditos menores, visto que até o presente
nem se nomeou ainda tutor effectivo. Nestas termos //

Nomeio Tutor=
ad hoc ao Sr. D.ª P.ª se digno mandar
P.º do d.º do d.º = passar mandado para as intima-
ções p.ºntera. Juiz = com requiridos, e proceder a
m.ºnto, e nomear = nomeação do tutor acima referi-
do mandado segue = arda //

Uba 9 de Fevereiro de 1869
Rocas
Proc.º do Juiz de Capangas

Carta

Cartifico que intimei especialmente
ao Tutor adalbe para prestar ju-
ramento de que ficou acerto e
deu fe' Cidade de Ubaí 15 de Se-
tembro de 1859.

O Escrivão Interno

Mercedes Augusto Ferreira Proctor
Juramento

Nos quinze dias do mez de Setem-
bro de mil oitocenta e setenta e no-
ve, n' esta Cidade de Ubaí em a
residencia do Meretissimo Substitu-
to Juiz de Officio João Alves
de Araújo Rêgas e ahí compare-
ceu o Advogado Affonso Francis-
co Pinheiro de Mello, a quem o
mesmo Juiz deferio o juramento
da Santa Evangelhos, na forma
da lei; e lhe encarregou de bem
e fielmente servir de Tutor adalbe,
do Officio constante do Inventario
do finado Jozé Lucas Pereira dos
Santos, e de as pessoas da lei: e que
sendo unido por elle Tutor, cum-
bendo este juramento assim pro-
metten cumprir. De que fiz este
termo ou W. digo, termo em que
s' assigna com o Juiz ou Mercen-
lar Augusto Ferreira Proctor, Es-
crivaõ Interno de Officio que cum-

vij

Rêgas

Francisco Pinheiro de Mello

Certidos

Certifico que intima pessoalmente ao Tutor ad hoc e por cartas a cuja entrega tenho certeza de burados intetern e do Confederal para na primeira audiencia se juraram em asaltadores, d'igo, em burados para a divisao da terra com a deves autos, de que ficaram scientes e dou fe. Uba ^{ginte} 28 de Setto de 1809

Augusto Ferreir Bectas

Juntada

No vinte e sete dias do mes de Setembro do anno de mil oit. centos e setenta e nove na dita Cidade de Uba em Cartorio do Sr. Juiz e ali junto a estes autos humo peticao de doutor Francisca de Paula Namor Florba Junior de que para constar foi este termo. Eu Augusto Jose Ferreir Bectas, escrivao do Juiz que se escreve

Muni. Am. D.º Juiz do Cr.º

N.º 12 - Officio
Pg. Augustos reis selci
27 de Feb. de 1869
Esterioff Arrecho

O Advogado Francisco de Paula Ramos
Monte Junim quer substabelecer os poderes
da procuracao de seus Constituintes Antonio
Gonsalves de Carvalho, a qual se acha nos
autos de divisao da Fazenda dos Lu-
cas, na pessoa do Advogado Manuel
Jorn Salentim, e f.º illo.

Como requer. Pat.º digno - u
Mda 27 de (mandar tomar nos
setembro de Autos o termo respectivo)
1869

N. de Ulla

E. R. M. Co.

Francisco de Paula Ramos Montepaz

Atos vinte e sete dias do
mês de Setembro de anno
de mil e cento e setenta
e nove na Vila Rica do
Uly em Cartorio dos Sr
fzados compravees. O Sr
rogado Doutor Francis
co da Paula Ramos Mos
ta Junior e por este me
foi dito que por este ter
mo e na melhor forma
de direito subabellau
como de facto subabellau
cido tem os poderes do
procurador de Antonio
Goncalves de Carvalho
sua mulher e outros na
pepua de advogado Doutor
Elcanel Gomes Colentino
ficando lhe os mesmos po
res em vigor, de que fez este
termo em que assignou
Eu Augusto Jose Ferreira
Beatas escrivao dos Sr
fzados que o escrevi

Paula Ramos Mos

Segue o requerimento de
audiencia

3

D'audiencia em que
foi parte do et. u
accusados int. feitas
aos juradores, tutor
e herdeiro para a
juroucas. *

Aos vinte e sete dias do
mes de Outubro, de setem-
bro de anno de mil oitocen-
tos e setenta e nove, em audi-
encia publica que afor foi
for partes e seus Procurado-
res que n' ella se queriasse
fazendo estas m. Toas da
Camara Municipal da
Cidade de Vila o. offertissimo
m. do setor juiz dos Ojphos
Carlos Var a effecto com
m. g. escritas de seu car-
go adiante declarando e
sendo ahi n' epa mesmo
audiencia pelo doutor Ma-
mel Gomes Collantins foi
dito e requerido do mesmo
juiz que por parte de etu
Dom Goncalves de Barra-
lho e outros accusara as
citacoes feitas a Ray-
mundo filho do finado Bra-
cisco Lucas para o conte-
udo de mandado e fe de ci-
tacao, para nomear e de-
provar juradores que divi-

dividas e demar quem as
ferras que Antonio Goncal
ves de Carralho e outros por
suem na Fazenda dos Lu
cas no districto dos Bagues
sob pena de ser elia e tam
aprimo Burador e Tutor ad
hoc, intimacoes que offer
cia em mas de mim escri
tas; requeria que apresga
dos, e havidas as intima
coes por feitas e proroga
no termos da burarias sen
do tambem apresgados os
que ficaras esperados para
esta audiencia: e propunha
para burados Joze Barro
de Cunha Barros e Joze Te
reira Par. O que tendo sendo
servido pelo Juiz, mandou
os presos que apresga
dos, e que elle fez na forma
do edital e deu sua fe de
que se compareceram o Tutor
ad hoc e Burador Geral
e por esse Tutor ad hoc foi
dito que aprovava os referi
dos burados, comparecendo
tambem o Burador Geral
que o mesmo disse. O que
tudo sendo servido pelo re
ferido Juiz houve por bem
aprovar os referidos burados

Louvados a secretia dos meus
 interpassados. He o que se con-
 tem em o dito requerimento
 d'audiencia e seu deferi-
 mento, que bem e fielmente
 tomei por costa em meus
 soccollos, do qual fiz e fui
 extensa a estes autos e a elle
 me refiro em meu poder
 e Cartoris ni esta mesma
 Cidade no referido dia me
 e anno retro declarado. E
 em Auguste Joze Ferreira
 Beatas, escriptas dos Ouyas
 que se escrevi confere e as-
 signo.

Auguste Joze Ferreira Beatas

Juntado
 No mesmo dia me e
 no e lugar retro declarado
 em Cartoris dos Ouyas
 e sendo ali junto a estes
 autos e mandado que foi
 apresentado em audiencia
 do que foi este termo. E eu
 Auguste Joze Ferreira Beatas
 escriptas dos Ouyas que
 se escrevi

O. R. Carlos Van de Meule
Juiz dos Oydades na Cida
Da de Uba e seu Term.

N.º 3 - P.º 200

Jy. de Uba durante reis.
ultra de 7.º de 1869.

Antonio Arreda

Mando a qual quer offi-
cial da justica de minha
jurisdiccao que por bem
da arte vido por mim apy-
gado a requerimento do
torio Goncalves de farral-
ho e subro intimou a Jay-
mundo, fello de fizado Fran-
cisco de Lucas, para na pri-
meira audiencia d' este ju-
ry nomear e aprovar tou-
vados que dividas e demar-
quem as terras que Antonio
Goncalves de farralho e ou-
tros propuem na fazenda de
Lucas, no districto de Ba-
gas d' este Term, pena de
revelia. D' que comprado
Cidade de Uba 18 de 7.º
de 1869, August. Jose Ferrei-
ra Bretas escri. Dos Oydades
que s' escreve

N. de Uba
Portador

Certifico e por to for que em
virtude do mandado certo fui a
fazenda dos Lucas e ali em tinha
a haiz munda de tal fillo do fi-
lho Francisco Lucas, em sua
propria pessoa digo Fazenda
dos Lucas Curato dos Bayres, do que
dito Rei munda ficou bem si-
ente do conteúdo do mesmo man-
dato referido e verda de sou-

de sou Je, Curato dos Bayres 22.
Com 4000 de 7 de 1869 João Domingues
Ant. 150 Vieira de Castro o Oficial
11500 de Justica
Corullo

N. 11 Dia 200
Cy quanto reis ultra
27 de 76 de 1869.
Estimado Augusto

Juntada
Aos vinte e seis dias do me-
s de Setembro do anno de mil
oitocentos e setenta e nove
na esta cidade de Vila Rica em
o Cartorio do Dythavo e
ahi junto a estes autos suas
peticas de Joaquin Lucas
dos Coutos, do que fiz este ser-
mo. Eu elzugueiro Jose Fer-
reira Bretas, escrivao do
Dythavo que o escrevi



Memo. Com. Deo. Quise de Orfas

N.º 200
Pg. de unhas reis. M.º
23 de Outubro de 1869.
Estimado Sr. D.º

Sei yoaquim Lucas dos Santos q.
tinde che e outros rigunido divisao
das terras do santo Antonio no Ribeir
rai do Bagre e em nome de da Par
titta feita q. este quise das terras
pertencentes a herança de Sr. Poi
fallecido frei Lucas Pereira dos
Santos, q. ja approvado Lou
vado, astando - se os autos em
estado de subirem a enclusao
afim de se marcar o da q.
com a divisao, q. tanto e
supd.º

heave a q.
M.º 26 de
Outubro de 1869

N.º de M.º

Deo. D.º digno - u man
dar q. junta esten
os autos subao
o m.º a enclusao
para se marcar
a m.º, citados e inte
resados.º

L. Nolly

João Lucas dos Santos

Em
Aos vinte e seis dias do
mes de Outubro do anno
de mil oito centos e sessenta
e nove na esta Cidada de
Alba em o Cartorio dos
Syndhos e sendo abifau
estes autos concludos ad
Meritissimo Doutor Juiz
do Syndhos barbaez
a quem de que para con
star foi este termo. E eu
Chuzgado Jose Ferraz de
taes escrivas do Syndhos
que escrevi

Do C. J.

Daqui no dia 10 de Novembro
do mes de Novembro para ter lugar
a divisa e demarcaçao requi
rida, citados todos os interes
sados para comparecerem em
casa do autor, onde se abri
ra a audiencia para serem
ouvidos os requerimentos dos
partes, devendo os mesmos
trazer a esta officina seus
titulos, devidamente legaliza
dos. Alba 28 de Outubro
de 1869. J. de Albuq.

Do C. J.

Do mesmo dia mes anno
e lugar pelo mesmo Juiz

Do C. J.

Juiz em sua residencia
 onde eu escrevas tudo a
 hi pois elle um foras entre
 quez estes autos como des
 pacto retro para ser cum
 prido, do que para contar
 fiz este termo. E em August
 Joz Ferreira Bredas escri
 vos do Sythas que o escreve
 Juntada
 Aos quatro dias do mez de
 novembro do anno de mil e
 cento e setenta e nove nella
 Cidade de Uba em bar
 tores do Sythas e sendo at
 pinto a estes autos hum
 peticao e hum documento
 do Sr. Coronel Coronel
 da Faria de Anarada do
 que para apim contar fiz
 este termo. E em August
 Joz Ferreira Bredas escri
 vos do Sythas que o escreve



19
João de Jesus da Paz

Mãe e filha de André, que quer que
o Sr. Manoel da Silva por cento ao
mês da escritura de venda da
p. da legitima materna de sua m.
querida filha, de venda, que João An-
gelo da Silva fez ao Sr. pp. da
legitima Paterna de sua m.

C. R. J.

Pape, Paços da
Junho de 1869
Bastor

Antônio Maximino da Fonseca
Escrivão do Juizo da Subdele-
gacia e de Paz do Curato dos Pa-
ris na forma da Lei II.

Testifico que vendo os
livros de actas em meu Cartorio
em hum delles a folhas citada
e traz se acha a escritura de
que faz menção a peticão su-
pra, a qual he a de thm se-
guinte. = Escritura de com-
pra e venda de bens de raiz que
fazem João e Angelo da Silva
e sua mulher Dona Clemente

na do Carmo ao Tenente Coronel
Manuel Vieira de Andrade. -
Saiba quanto este publico ins-
trumento de scriptura de com-
pra e venda de bens de raiz vi-
vem, que sendo no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitocentos e cinquenta
e oitenta, aos deus dias do mez de julho
do dito anno neste Curato do
Bairro termo do Uba e Comar-
ca do Maranhão em Caxoeira Cida-
de do Juiz Juiz do Cartão Silva, aqui
compradoras de humma parte
como vendedoris Juiz Angelo da
Silva e sua mulher D.ª Maria Cle-
mentina Maria do Carmo e de
outra como comprador o Tenen-
te Coronel Manuel Vieira de An-
drade, a quem os moradores deste
Curato, e este morador de Caxoeira
de do Uba, dizem e se clamam-
do me a que elles vendedores esta
vem juntos, contratados e unidos
com a referida compradora admitir
em todo direito que tem nas ter-
ras d'ellas por seu fidejussor e
pai Juiz Jose Luiz Pereira de Santos,
com excepção da que ja houveram deigo
já vendido a Antonio Torres -
e Juiz Joaquim de Almeida,
e de Braga, e Manuel Paquin
e Lizardo Gomes e Martin

Martins, cujo restante em terras de cesteria
vendeu do referido comprador pelo preço
e quantia de duzentos e cincoenta mil reis
os quais receberão a pagar desta em moeda
corrente, na pessoa do comprador referida
sem o referido comprador toda posse, juiz, se
nhorio que nas ditas terras tinha, que nem
seu vendedor seos herdeiros, testa mentiros, lu
sadores, não poderão se chamar esta venda
antes se obriga por suas pessoas e bus oca
por avinda boa quando preço for, sendo
presente o comprador foi dito que a citava
a presente escritura por se achar assumo
conforme havia contratado, pelo prova
do do comprador mefei entregue certo livro
de haver pago os respectivos direitos o qual
foi do trib. seguinte = Branso, Numero quom
ta nove Provincia de Minas gerais, receita geral
no recibo de mil e oitocentos e setenta e sete mil
oitocentos e setenta e sete, Seis de cem de Real e
vora de tres de Junho de mil e oitocentos e nove, Su
numero quinhentos e quatorze de vinte e oito de
Outubro de mil e oitocentos e quarenta e sete. Apo
thos do Caderno de receita fisco debitado ao Colle
ctor Antonio Januario Carneiro no valor de
quinze mil reis recebido do Tenente Coronel
Mariano Vieira de Andrade proveniente da Com
pra que fez de cem de Real a fora Angelo de Silva
isica me lhor por duzentos e cincoenta mil reis
Para clary e setenta e presente com heimento
Collectoria Municipal de Uba em vinte e dois
de Novembro de mil e oitocentos e setenta e sete
O Collector Carneiro O Desemb. Papiado

Numero trezenta e setenta e oito rúdas pro
vincial, minas grans variuos de mil eito
centos e setenta e sette annis eito centos e setenta
e oito a folhas do Caderno de Receta que debita
do Collector Antonio Januicio Corneio a im
portancia de mil eoitenta reis, recebida do Tri
bunale Coronel Manoel Vieira de Andra de
pelo importe de etoror e de lhos ditos para
escriptura de compra de bens de raiz a favor
Angelo de Silva sua mulher, Collector da
Municipal do Uba vinte e dois de Novembro
de mil eito centos e setenta e sette. O Collector
Antonio Januicio Corneio, Oscrivão Jacintho
Mons Pêido. Procurador e Cidadão Manoel
Vieira de Andra Tribunale Coronel Chuf de
Estado maior do Comando Superior do Uba
na forma do Lei. Pela presente procuração pro
mhir feita e assignada com titulus mio boston
te procurador do Senhor João José da Costa e Silva
para em meu nome como represente fora
aceitar escriptura de venda de terras dadas
pelo fideiussor Tuncio por Leão Pereira do tanto
que me vao pagar ao Senhor João Angelo
da Silva sua mulher pela quantia de
duzentos e cinquenta mil reis que ja recebeu
Tercina de Boa Vista no Distrito da Cidade
do Uba vinte e nove de Junho de mil eito centos
e setenta e sette dezoito Manoel Vieira de
Andra. Quonhamos ser verdadeira e firme
sopra do Tribunale Coronel Manoel Vieira
de Andra de pelo plura e continemto que
da mesma lha. Pagos deus e folhas de
mil eito centos e setenta e oito. Eu Candido

Candido da Silva Lapa Fluminense quem
 o escripto e a pignora em publico cargo. Entre
 testemunhos de verdade utrova e signal publico
 Candido da Silva Lapa Fluminense. Hee que
 continha em outubro e procurada que
 fielmente copiei de offi. Depois de es-
 cripta esta carta aqui se li da por mim
 perante elles que a autorizada reciproca-
 mente a cutarar, eu como pessoa publica
 a autoriza e cutarar em nome dos abrentes pes-
 soas e que pertencem ao ppa. testemunhos e lido
 presente Sebastiao Joao Nepomuceno, Silvanio
 Pinto de Abreu Silva, pro de clarar avindido
 ora nao saber ler nem escrever assigna a deo
 logo Melchiar Augusto da Fonseca em oron-
 thois, e procurador de comprador testemunhos
 e conigo Candido da Silva Lapa Fluminense
 de outro escripto e a pignora em publico cargo
 entre testemunhos de verdade. De novo o signal
 publico Candido da Silva Lapa Fluminense
 Joao Augusto da Silva, Melchiar Augusto
 da Fonseca. Procurador Joao Joaze da Costa e
 Silva, Sebastiao Joao Nepomuceno, Silvanio
 Pinto de Abreu Silva. Hee o que se continha
 em adela escriptura que conta de lido a
 principio e lido, esta em tudo conforma
 em as proprias original por ver, ler, confere
 ra achar conforma de que deu fe aos qua-
 torze dias do mez de Junho de mil e setecentos
 e oventa e nove ante o Instituto dos Bagris
 e termo de lido. En estacione Museo da
 Fonseca Fluminense

Lapa
 Offi
 Ag. sus. entre reis
 Abril 19 de Agosto 1809
 Estacione
 Fonseca

Fido 1150
 Rora 000
 2050

... e certidões
Certificas que intimas p^{re}
cartas de que tanto certosa
da entrega de curador in
litam de d. e. b. José Pereira
Gomes, e b. g. Francisco
Gentil de Souta, do tutor
ad hoc. etc. etc. Francisco
Teodoro de Alencar, e do Capiona
no e. b. e. b. Estanislau Vieira de
a. b. b. b. para sob pena
de revocar verem proceder
a adividas de Engenho de
Pibiciras do Lencas, no dia
10 de este mes, do que ficaram
sacientes e don p. etc. e de
962 a 1809.

41.000

... e seguintes José Pedro de Alencar
... e certidões
Certificas que intimas p^{re}
almento por herdeiros g^{ra}
Lucas de Fonseca e sua m.
criba Estanislau de Camm, etc.
todas Abilitas etc. e etc.
e sua mulher Francisca
Jzabel de Jesus, e seus etc. etc.
e sua mulher
Cherestina de Lucas, Verge
ma Eustacia, e b. b. b.
Lucas de Fonseca, e b. b. b.
e sua mulher
Betimira de b. b. b. b.
Francisca de Fonseca e sua

e sua mulher, dize de Lou
cca, Goncalo Lucas, e Jo
Junata Maria de Lou
ca, Jose Venancio de Lou
ca e sua mulher Francis
ca Maria de Louca Pi
ta Maria de Jesus Joaquin
Duerin do Santos e sua
mulher Maria de Jesus
Joao da Matta Lucas e
sua mulher Maria Rosa
Raymundo Lucas Joao
e Resmune e sua mulher
a estes dois ultimos por ser
tas de que tenho respostas
para do mais dia d'entre
vra verem proceder e di
dividas de Fazenda do Ho
beiros do Lucas n'este da
trito da fiana de reseta
Certificas mais que nas in
timas do herdeiro Joaquin
Pereira, Maria e Lucio e
sua mulher e Antonio e Lu
cas do Santos por se nas
debrarem em caza, sem que
me subegam dizer onde
s'acharas para se poder
procurar. Certificas mais
que intima por carta de caza
entrega tanto certasa do Ldo
e Lp. e Antonio Francisco do
Bair para no mesmo dia

dia e hora comparecer no
lugar referido, para pres-
tar juramento, sob a pena
de Lei: nas intimando de
outro Lourenço e Antonio Fer-
reir e Abacis por se acharem
fora do Term, do que tudo
deu fe. Dado em Bagre
9 de Novembro de 1859
Augusto Jose Ferreira Bueiras

Juntado
Nos dias de mez de No-
vembro de anno de mil oito-
centos e setenta e nove nesta
Fazenda de Ribeiras dos
Bagres, dist, do Lucas do
Term de Uba onde eu es-
crevas vim e sendo ali ju-
to a estes autos hum pe-
tidas de Antonio Goncalves
de Carvalho, um mulher e
outros competentemente des-
pachados do que fiz este
Term. Eu Augusto Jose
Ferreira Bueiras escrivão
dos Oytavaos que se escreve

Muni. Sum. Pr. Juz. de Orfas
No. 1

Ad Pres.
Pg. ausentes reis. Ubi
9 de Feb. an. 69.
Certum. A. J. J.

Porem o Alf. Antun Goncalves de Carvalh
e sua muther que tendo sido marcada
para top a divisaõ requirida pelos sup.
e outros nas terras da Fazenda dos Lucas,
diversas alguns dos interessados de ser inti-
mados q. não foram encontrados, e como p.
este motivo não podesse ter lugar
top a referida divisaõ, e ficaria
prejudicada a de mais intimaçõ,
por isso vem requerer vob. se dignem
marcar mais dia dia para o come-
ço da divisaõ, intimados de novo
o louvado nomeado, todo o ins-
tornado, e thom o t. curador ins-
tudo, e as Tutor ad hoc, q. t. s. s.
se dignem nomear, q. t. a. u. u.
terão para fora do Muni. e
p. q. t. a. u. u. nomeado.
Alf. Francisco Pereira de
Alto, sendo intimado tambem o Cur-
rador Geral

Carta

P. de S.º deperi-
mento junta esta
aos autos

J. em autos, daigues e
dia 12 de corrente no
mes de - todo lugar e
abertura de officio respectiva
em copia dos Supp.º: no mes de
ad-hoc a Joaquin Lucas de Fonseca
vencido dos menores. Quanto ao mais
como requer. Petição do Lucas de
de Novembro de 1859. N. de 11111
P. em da Sup.º

Francisca de Paula Namora Montoya

Certidas

Certifico que indignei por
realizar a Lid.º Joaquin Lucas
de Fonseca para sob pena
de desobediencia fornecerem
romento a futor ad-hoc dos
diphavos interpedados no futor
diligencias, do que fico sciante

10000
diciembre e douze de Ribeiras do
Lucas ao Abi. a 1809
e seguinte foi Pedro Bictor

Juramento
Nos dez dias do mez de
novembro de anno de mil oitenta
e setenta e nove nesta
Fazenda dos Lucas onde se
achava o thesaurario don
tor juiz do Sythao Carlos
Vaz a elle e comnigo es
escrivas de seu cargo adida
se declarava, e ali presente
e fidadas Joazequin Lu
cas de Fonseca a quem se
mesmo juiz deferi o jura
mento do e certos exange
lhos em hum livro d'elles
em que fôr sua mas de
veta sob cargo do qual se
encarregou de bem e fiel
mente e de boas das pe
nas da lei servir de tu
tor ad hoc dos Sythao de
barbosa Goncalles, Raymundo,
Mudato Pedro e Maria
filhos do finado Francisco
Lucas, requerendo tudo qua
to for a bem dos seus tutel
dos na presente divizao, e
que sendo servido por elle tu
tor recebendo este juramento

juramento de prim' e p'sonmet
de cumprir de que fiz este
testim' em que se p'guada
juri e o tutor de p'os de ludo
por mim Augusto Jose Fer
reira Belet, escrivas dos
Dyhaos que o escrevy

N. de ludo
João Lucas de Foz

Certidas

Certifico que intimas p'or
cartas de que tenho requistas
ao Juizador de Francaza Gon
tard de Herba Curador em
Lisboa o Sr. J. B. Jose Venan
cio de Godoy, e p'p'osamen
te do tutor ad hoc Joaquin
Lucas, por, digo, e como per
deir sua mulher e fida
Mariana de Jesus, digo, de par
te e por carta de que tenho
certeza de entrega do Copie
nario Manoel Vieira de
Aradada, e por cartas de
que tenho requistas dos her
deiros e tutoris Altilias de
Silva e sua mulher Fran
zabes de Jesus, Joas e Triz de
de Silva e sua mulher Cle
mentina Lucas, Verjina
Eufarica, Sebastianas Lucas,

Jeserius joze da Conceicao e
sua mulher Beatriz do
Cristoimento, Venancio joze
da Conceicao, Goncalves Lucas,
Mamede Lucas da Fonseca
e sua mulher Theresia da
joze Venancio da Fonseca
e sua mulher Francisca
Maria, Joaquin de Araujo
sua mulher da B. de Aguiar.
Mamede Lucas do Couto e
sua mulher
Joaquin Jeserius do Couto
e sua mulher Maria de Jesus
Joze da Matta Lucas e sua
mulher Maria Rosa, Ray-
mundo Lucas, Joze Nepomun-
cem e sua mulher Maria
de Jesus, para amentha ad-
meis dia serem proceder e
a divinas d'esta Fazenda vis-
to mas ser foido ser ontam
com declaraco fida m peti-
cao retro, debaixo de pena de
revelia, de que ficar as sain-
tes e dou fe. Ribaras do Lu-
cas 11 de 96. de 1809

Augusto joze Ferreira Beatas

Junta de
Estos vnos dias de mes de
veinte de mayo de mil ochocientos
veinte y nueve en la
Fazenda de Ribeira dos
Cachos do Tasso do Uba e ali
junto a estes autos firmada
peticion de Antonio Gon-
calves de Carvalho sua mu-
lher e outros competentemente
deputados de que fue el ter-
cio en Auguste Jose Ferraz
Bretas e sermo da Sphora
que se escreve

Alm.º Sr.º Luiz de Oufari

N.º 100.

P. de Curitiba, 11 de Maio de 1869.

Fonseca

Virom e Alffº Antonio Gonsalves de Barros, sua mother e outras que havendo do N.º 1º se dignado marcar a divisa das terras da Fazenda do Lucas para o dia 12 do corrente verificou-se agra ter-se amentado um dos lances vados approvados pelo interessado, qual J.º Antonio Ferreira Maciel, q.º - q.º isso nao foi intimado; q.º tanto vem requerer a N.º 1º e si va mandar intimar os interessados, curador in litem e Tutor ad hoc e Curador Geral, para no referido dia 12 virom ao mesmo tempo nomearem e approvarem lances do que substitua aquelle, com pena de revelia &

J.º em autos, como
requer. Revisado dos
lances 11 de Maio de
1869

E. R. M.º

N.º de Mello

Pr.º do Sup.º

Francisco de Paula Ramos Montezinos

Mun. São João de Obaí

N.º 100

P. de Obaí, 11 de 96/1869

Fonsuca

Dizem Antunes Gonsalves de Carvalho e sua
muther, Yoaquim Lucas dos Santos e sua mi-
ther, Felício Lucas dos Santos e sua muther,
e Yoaquim Lucas dos Santos e sua muther que
stando requerido intimação do interessado
na divisaõ da Fazenda de Ribeirão
dos Lucas para no dia 12 de corrente
rem proceder a mensuração e nomearem e
aprovaram Louvado q. substituiu-se ao
Sr. Antonio Ferreira Maciel, acontida q.
os sup.ºs, unanimando os aspectos au-
to, chegaram as embeizmentos de que
o referido Sr. Antonio Ferreira Maciel
naõ é Louvado, e q. o Louvado no-
meado e approvado são o Sr. Yoaquim
Barrão da Cunha Bastos, e Yoaquim
Ferreira Vas, p. isso requerem a V.ª
dizem-se mandar intimar os interes-
sados para vorem proceder a dita
divisaõ - com aquelles Louvados, ja
q. todos approvados, designando-se no
o dia para ter lugar o começo da
mesma, visto ser pequeno espaço
q. occorre para o dia 12, para o
qual estava marcada a divisaõ, tra-
nando-se de nenhum effeito o fudido
de intimação ao mesmo para nova

nomeação de Louvado; gr. tent. #

leone requer

o seguinte o dia

19 de agosto.

Alvará do Lico

12 de 249 1869

João de Alencar P. a P. S. a seguinte

mandar pagar as ex-
tações aos interessados,
curadores e Tutor ad
loc, cujos nomes constam
do auto, com pena
de inutilidade, bem como
ao Louvado #

P. S. de Sup.

Francisco de Paula Ramos Moraes

Certidas

Certifico que intimai pessoalmente ao Sr. José Barros de Cunha Barros para prestar juramento de Cargos nas ditas sob as penas de lei; nas intimando ao Sr. Sr. José Ferreira Braz para nas achar em caza, e por me nas saberem dizer onde se dirigira, de que tudo dou fe. Ribeiras do Bagre 12 dias do Lucas 12 de 1859

Atyquent José Ferreira Bretas

Juntada

Em 10 dias do mes de novembro do anno de mil oitocentos e noventa e nove nesta Fazenda de Ribeiras do Lucas, e sendo ali juntos a estes autos humo fe lhas do Promente José Barros de Cunha Barros, com presente monte deytrahada de que fiz este termo. E eu atyquent José Ferreira Bretas escrivão do Dyticao queo escrivoy

J

Ulm. Sim. D.º Jun. No. 1, Respbao.

Nº 6 em-branco #92

Ex. desentor rui Uba

11 de Feb. de 1859

Nome: Lavado

Deo o Sim. D.º Jun. No. 1, Respbao. Partes que
est. Supp.º Sua nomeado representando Lavado
na Desigua.º que s'ia fazer na Segunda Das
Luzas, com os intell.ºs huns Sim.º, ulm
reunido, e p.º sua parte, e Supp.º um penderos
e p.º que nos pode p.ºretur, sendo Sabie
e de Quinta, e Supp.º Sim.º, e Sim.º Jun
Cansados, e unidos. &

Desde procedente
e me tere allegado P. a P.º. desirer inferior
pelo Supp.º, e unido - os Supp.º de seu conde
Me a cl.º para p.º.º da Supra.º Tit.º nominados
da o quitando - e seu ficando esta junto a os
esta com outros Artos. &

Subscras de

Luzo 12 de Novembro E. R. M.º
de 1859

V. de Ulm

Jun. No. 1, Respbao.

Illm. Sen. Sr. Jui e de Orgao

N.º 9 Com. Brancott, Lu
69. ducentos reis Uo a
11 de Set. de 1859
Monte Paraná

Dizem a Alf. Antonio Gonsalves de Crax
outro e suas mullher e outros q. tendo
para a Divisao das Fazendas de P.º de
nos da luez mandada p.º de dia
13 de emto, pido a este Jui e de
pina e Louvado nomeado e ap
provado a Jofre Barros da Cunha
Basto, e obtido, em const. de auto,
e nao tendo sido intimado o auto
Louvado Jofe Pereira das, p.º nao ser
intimado em eza, e constar qm
se recusa servir de Louvado em
razao de ser inimigo de alguns dos
interessados na dita luez, p.º
de greio, e p.º de vem a sup.º na
querencia p.º de luez a se manda
intimar de novo todos os interessa
dos, Louvados feral e in litem, e o Jui
to ad hoc para em novo dia
q. for designado, visto q. alguns
interessados q. decaem de luez de luez
ao dia 13, vem nomear e appro
var os dois Louvados q. dividam
e demarquem a Fazenda referida,
sob pena de revoca, e no em
em seguida e nesse mesmo dia
designado proseguir e no demais
termos da divisao, na forma ja

Contas

As Senhor Juiz	
Camisito	10 1/2 000
Conduções	28 1/2 000
Estadas	40 1/2 000
Juramentos e etc.	1 1/2 000

Soma 78 1/2 000

As boerivas	
Camisito	10 1/2 000
Conduções	28 1/2 000
Estadas	30 1/2 000
Juramentos	1 1/2 000
Termos	4 1/2 000
Citacoes	65 1/2 000
Copia	1 1/2 000

Soma 139 1/2 000

Sellas	3 1/2 000
As Contador	3 1/2 000
	223 1/2 000

Bank of Montreal